



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ESTE TERMO DE REFERÊNCIA – TR TRAZ AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS QUANTO À GESTÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO AUTOMATIZADO, SEM INTERVENÇÃO HUMANA, EM POSTOS EXTERNOS CREDENCIADOS.

- **Órgão Gerenciador:** Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS.
- **Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.
- **Volume Estimado para Gasolina (L) - 12 meses:** 91.920
- **Valor Estimado para Gasolina (R\$) - 12 meses:** R\$ 600.237,60
- **Volume Estimado para Diesel (L) - 12 meses:** 30.240
- **Valor Estimado para Diesel (R\$) - 12 meses:** R\$ 210.168,00
- **Volume Estimado para Etanol (L) - 12 meses:** 12.000
- **Valor Estimado para Etanol (R\$) - 12 meses:** R\$ 60.960,00
- **Valor Financeiro Estimado Global - 12 meses:** R\$ 871.365,60

Anexos do Termo de Referência:

- **Anexo I:** Planilha de Referência de Preços Médios de Combustíveis – ANP. Consulta realizada em 17/04/2025 (128384832).
- **Anexo II:** Acordo de Nível de Serviço – ANS.
- **Anexo III:** Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual.
- **Anexo IV:** AR's a serem fiscalizadas pela RIOTRILHOS – Subsídio para planejamento da demanda de abastecimento. ([98578456](#)).
- **Anexo V:** Órgão Participante – CENTRAL – Quantidade de Combustível Estimado em litros ([98579234](#)).

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados. O objetivo é atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será feita através de processo na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, aplicando-se aos procedimentos licitatórios e contratos da Companhia de Transportes Sobre Trilhos – RIOTRILHOS, observando as normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios e contratos da RIOTRILHOS. O processo será conduzido conforme as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das legislações correlatas e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS.

1.3. O Regime de Execução será Indireto, do tipo Empreitada por Preço Unitário, para que se preserve o estatuto segundo o qual o consumo do serviço dar-se-á de forma parcelada e eventual, sem garantia de previsibilidade.

1.4. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO DE TAXA ADMINISTRATIVA, de acordo com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2026.

1.5. Só poderá haver empate entre Propostas Iniciais iguais (não seguidas de lances).

1.5.1. Havendo empate nos termos deste item, os critérios de desempate a serem utilizados serão os seguintes, conforme o art. 17, VII, alínea "d", do Decreto Estadual nº 48.816/2023, nesta ordem:

1º) contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2º) disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo à Classificação;

3º) avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

4º) desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Regulamento;

5º) desenvolvimento pelo Licitante de Programa de Integridade, conforme orientações dos Órgãos de Controle.

1.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

1º) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

2º) empresas brasileiras;

3º) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

4º) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.6. Os preços são referenciados pelos valores das tabelas dos produtos integrantes do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC) da ANP, utilizando-se do preço médio do litro de revenda do combustível aos consumidores da tabela da ANP, atualizada semanalmente.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS será o Órgão Gerenciador deste registro de preços.

2.2. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preço, em razão da natureza da contratação.

2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação do DOERJ, conforme art. 118 do RILC, e não poderá ser prorrogado.

2.4. Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE firmará contrato administrativo com o FORNECEDOR, onde serão estabelecidas as condições contratuais da prestação de serviço, em linha com o previsto neste Termo.

2.5. Os prazos dos contratos serão de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

2.6. Os contratos poderão ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos de duração, nos termos do art. 140 do RILC/RIOTRILHOS.

2.7. Aplicam-se a todas as partes as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.9. Homologado o resultado do processo licitatório, o (s) licitante (s) melhor classificado (s), deverá (ão) ser convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/23, do RILC e neste Termo de Referência.

2.9.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de suprir a demanda interna da empresa com deslocamentos das suas equipes, fiscalização dos contratos, administração das áreas remanescentes espalhadas por toda cidade do Rio de Janeiro, conforme informado no Anexo IV.

Considerando atender a demanda prevista no Processo [SEI-100002/000089/2024](#) que trata sobre a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados para execução de transporte de pessoal e material, com fornecimento de veículo e motorista, além de demais interesses da Companhia.

Considerando o Processo [SEI-100002/000779/2024](#) que trata sobre a celebração de Termo de Cooperação entre a Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, por interesse comum, sem interesses contrapostos, no compartilhamento de 3 (três) veículos de passeio tipo SEDAN, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista e bicomustível (gasolina e etanol) para utilização comum de ambas as entidades, quando assim necessitarem.

Considerando o Contrato nº 004/2024 (Processo [SEI-100002/000089/2024](#) - [88789027](#)) firmado com a empresa Libex Serviços e Locações de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.594.912/0001-18, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 10 de dezembro de 2024, publicado no DOERJ ([89084618](#)) cujo objeto refere-se à prestação de serviços terceirizados para execução de transporte de pessoal e material com fornecimento de veículo e motorista.

Considerando o pedido de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente ao do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 002/24, do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, Órgão Gerenciador da ARP, que teve como conclusão do i. parecerista no sentido da inviabilidade jurídica da adesão à ARP ([SEI-100002/000957/2024](#) - Parecer 1 [91496261](#) e Visto - PGE [93376580](#)).

Diante da necessidade de fornecer combustíveis compatíveis com os veículos mencionados anteriormente e assegurar a continuidade e eficiência das operações da Companhia, solicita-se a promoção de processo de contratação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios e contratuais da RIOTRILHOS. Esta medida visa garantir a regularidade no abastecimento da frota oficial, atendendo às exigências legais e operacionais vigentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter continuado, cabendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades.

4.1.1. Será admitida a participação de 1 (um) órgão em prol da execução e gerenciamento do contrato, por possuir demanda semelhante: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL que é uma empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, além de possuir demanda semelhante.

4.2. Entre as soluções encontradas no mercado, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP ([94058762](#)), item 2.1.

4.3. A estimativa das quantidades e descrições técnicas inerentes à execução do serviço foram mensuradas pela área técnica da RIOTRILHOS, em observância à prática comum de mercado e adequação quanto aos trâmites da Administração Pública, cabendo dizer que o levantamento pretende, no mínimo, a contratação conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Valor Estimado para o Órgão Gerenciador

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE RIOTRILHOS	VALOR ANP	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
1	0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICIO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	ALCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Álcool/Etanol	Serviço	Litro	12.000 (doze mil litros)	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
			GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum			18.000 (dezoito mil litros)	R\$ 6,53	R\$ 600.237,60

			OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10			7.200 (sete mil e duzentos litros)	R\$ 6,95	R\$ 210.168,00
--	--	--	---	---------------------	--	--	------------------------------------	----------	----------------

Quadro 2 – Valor Estimado para o Órgão Participante

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE CENTRAL	VALOR ANP	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
1	0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10	Serviço	Litro	23.040 (vinte e três mil e quarenta litros)	R\$ 6,95	R\$ 210.168,00
			GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum			73.920 (Setenta e três mil, novecentos e vinte litros.)	R\$ 6,53	R\$ 600.237,60

Quadro 3 – Valor Estimado total

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DETALHAMENTO DO OBJETO	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE RIOTRILHO	QUANTIDADE CENTRAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ANP	VALOR GLOBAL PARA CONTRATO DE 12 MESES
1	0211.001.0001 (ID - 95911)	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA	ALCOOL COMBUSTIVEL - TIPO: ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Álcool/Etanol	Serviço	Litro	12.000 (doze mil litros)	-	12.000 (doze mil litros)	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00
			GASOLINA - TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Gasolina comum			18.000 (dezoito mil litros)	73.920 (Setenta e três mil, novecentos e vinte litros.)	91.920 (Noventa e um mil, novecentos e vinte litros)	R\$ 6,53	R\$ 600.237,60

		OLEO COMBUSTIVEL - TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10, EMBALAGEM: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	Óleo Diesel B - S10		7.200 (sete mil e duzentos litros)	23.040 (vinte e três mil e quarenta litros)	30.240 (trinta mil e duzentos e quarenta litros)	R\$ 6,95	R\$ 210.168,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO									R\$ 888.792,91

4.4. Caso haja divergência entre os descritivos, prevalecerá o constante na coluna "descrição usual".

4.4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 888.792,71 (oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Sendo assim, este setor atesta que os quantitativos do objeto e seu respectivo valor representam o valor máximo e total que poderá ser contratado pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a planilha de custos e formação de preços, incluindo todos os impostos e taxas aplicáveis, em papel timbrado da empresa, de acordo com os quantitativos a serem fornecidos no período.

4.5.1. A coluna "Valor ANP", presente em todos os quadros acima, foi preenchida com base na consulta realizada no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, conforme planilha extraída em 17 de abril de 2025, disponível no Anexo I deste Termo de Referência – TR (98578420).

4.6. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. O objeto de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado em postos externos credenciados, justifica-se pela contratação em lote único, garantindo maior padronização e eficiência na gestão do abastecimento da frota. A centralização do fornecimento evita fragmentação contratual e operativa, assegurando logística integrada, melhor negociação comercial e otimização dos recursos destinados ao abastecimento.

4.6.2. A adoção da contratação em lote único também mitiga riscos operacionais e contratuais, garantindo continuidade no fornecimento e evitando falhas que poderiam comprometer a operação. Esse modelo permite monitoramento mais eficaz do consumo, assegurando gestão eficiente da frota e melhor controle orçamentário. Dessa forma, a contratação unificada se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a administração, promovendo economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços essenciais da RIOTRILHOS.

4.6.3. A divisão do objeto em lotes não se revela viável para esta contratação, uma vez que o fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado em postos externos credenciados, exige uma gestão integrada e centralizada para garantir a eficiência operacional. A natureza da demanda requer sincronia em todas as etapas do processo, incluindo disponibilidade contínua de abastecimento, controle preciso do consumo e conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

4.6.4. A fragmentação em lotes poderia comprometer essa integração, tornando a administração mais complexa, dificultando o monitoramento do consumo e aumentando riscos operacionais e financeiros decorrentes da dispersão dos contratos. Dessa forma, a contratação em lote único é a alternativa mais adequada para assegurar continuidade, eficiência e previsibilidade na gestão do abastecimento da frota, evitando impactos negativos na operação e garantindo maior controle, padronização e economicidade para a RIOTRILHOS.

4.6.5. MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE À ESTIMATIVA:

4.6.5.1. A RIOTRILHOS não possui contrato vigente com objeto similar ao da contratação pretendida. Entretanto, o Processo [SEI-100002/000957/2024](#) trata do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 002/24, do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhonha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, Órgão Gerenciador da ARP. Contudo, a conclusão do parecer jurídico ([91496261](#)), com visto da PGE-RJ ([93376580](#)), apontou para a inviabilidade jurídica da adesão à referida Ata.

4.6.5.2. Os seguintes valores foram apresentados na Carta Proposta da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, conforme registrado no Processo [SEI-100002/000957/2024 - 89161574](#) só para atender a estimativa do Órgão Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Comum	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
2	Gasolina Comum	18.000	R\$ 6,53	R\$ 600.237,60
3	Óleo Diesel S10	7.200	R\$ 6,95	R\$ 210.168,00
VALOR ESTIMADO BRUTO				R\$ 189.612,00
DESCONTO (%)				-1,00%
VALOR DO DESCONTO (R\$)				R\$ 1.8916,12
VALOR ESTIMADO LÍQUIDO				R\$ 187.715,88

4.6.6. Considerando os endereços indicados no Anexo IV e a necessidade de deslocamento dos veículos para atender às demandas operacionais da RIOTRILHOS na manutenção e fiscalização das Áreas de Remanescentes - AR's, foi realizado o cálculo descrito anteriormente.

4.6.6.1. O documento mencionado serve como memória de cálculo e referência técnica para a estimativa de custos, garantindo maior precisão na definição dos valores envolvidos na contratação.

4.6.6.2. Essa fundamentação proporciona embasamento técnico adequado, assegurando maior transparência e segurança na elaboração do processo, além de justificar a viabilidade econômica da contratação.

4.7. PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

4.7.1. Considerando a natureza essencial dos serviços a serem contratados e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das operações da

RIOTRILHOS, solicita-se, sempre que possível, o início imediato da prestação dos serviços após a conclusão do processo de contratação, de forma a garantir o abastecimento regular e ininterrupto dos veículos oficiais da Companhia.

4.7.2. A presente solicitação tem como justificativa atender à demanda prevista no Processo [SEI-100002/000089/2024](#), que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para transporte de pessoal e material, com fornecimento de veículo e motorista. Ressalta-se que a previsão para o início da prestação dos serviços é março de 2025.

4.7.3. A referida solicitação tem como justificativa atender a demanda da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina e álcool), com controle de abastecimento automatizado, sem intervenção humana, em postos externos credenciados. O serviço será executado de acordo com as quantidades de veículos da RIOTRILHOS descritos abaixo e pelos demais participantes conforme frota própria:

TEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO USUAL	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	0667.002.0027 (ID - 176930)	VEÍCULO SEDAN, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	SERVIÇO	8	8
2	0667.010.0066 (ID - 185097)	VEÍCULO PICAPE COM CARROCERIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO		1	1

Item 1. Veículo tipo Serviço SEDAN (Tipo I): Código do Item: 0667.002.0027 (ID - 176930)

- Motor: 1.6L
- Potência de 90 CV a 115 CV;
- Número de Portas: 04 (quatro);
- Veículo zero Km;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- Combustível: Bicombustível (gasolina e etanol);
- Direção hidráulica;
- Ar-Condicionado;
- Vidro elétrico nas 2 (duas) portas dianteiras;
- Rádio AM/FM/PEN-DRIVE/CD/ player;
- Apoio de cabeça no banco dianteiro e traseiro;
- Trava elétrica nas quatro portas;
- Cor: Sóbria;
- Grade protetora do motor e cárter;
- Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Rastreador "GPS" com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo;
- Freios ABS;
- Airbag duplo; e
- Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO.

Item 2. Veículo tipo Picape com Carroceria aberta: Código do Item: 0667.010.0066 (ID - 185097)

- Médio Porte;
- Potência de 104 CV;
- Número de Portas: 4 (quatro);
- Veículo zero Km;
- Tração 4X4;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- Combustível: diesel;
- Carroceria aberta com capa;
- Direção Hidráulica;
- Ar-Condicionado;
- Vidro elétrico nas portas;
- Apoio de cabeça no banco traseiro;
- Rádio AM/FM/CD player;
- Freio ABS;
- Airbag duplo;

- Trava elétrica nas portas;
- Cor: Sóbria;
- Grade protetora do motor e cárter;
- Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo;
- Carga de Trabalho: mínima de 620 kg; e
- Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO.
- Os veículos fornecidos deverão ser de ano de fabricação anterior e/ou do início da vigência do contrato, ser zero quilômetro e terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 100.000 (cem mil) km rodados, cujo modelo poderá ser do ano 2018/2018, desde que possua o certificado de que seja regularizado junto aos órgãos competentes.
- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- Todos os modelos de veículos deverão ser movidos, preferencialmente, com combustível de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
- A CONTRATADA deverá regularmente efetuar a manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta dela, inclusive os oriundos com o consumo de óleos, filtros e lubrificantes bem como os de peças de reposição e mão-de-obra para a execução dos serviços. Quando da substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.
- Toda vez que houver trocar de pneus a CONTRATADA deverá fazer alinhamento e balanceamento e rodízio a cada 10.000km.
- No caso de indisponibilidade do veículo contratado, a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser coordenado com a Companhia de Transporte sobre Trilhos do Rio de Janeiro prazo maior, em função da distância da garagem ao local da imobilização. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.
- Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros e a CONTRATADA deverá arcar com as despesas de retirada de veículos avariados em todo o seu traslado.
- Apresentar relação de Concessionárias e/ou declaração de oficina credenciada/própria para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.8. ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

4.8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Além da previsão expressa do art. 117, II, do RILC/RIOTRILHOS, que respalda o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para serviços remunerados por unidade de medida, a adoção desse modelo de contratação é justificada pela sua capacidade de proporcionar flexibilidade e eficiência operacional. No caso específico da contratação de combustíveis, a demanda é variável, sujeita a diferentes necessidades operacionais e deslocamentos dos veículos da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS. Dessa forma, o SRP assegura que o fornecimento se ajuste diretamente ao consumo real, evitando a necessidade de aquisições excessivas e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional.

Ademais, o SRP possibilita que a administração estabeleça uma rede de fornecedores previamente cadastrados, permitindo que os veículos sejam abastecidos em uma rede credenciada de postos. Esse formato elimina a necessidade de processos licitatórios sucessivos para cada nova demanda, otimizando o tempo e os recursos administrativos da Companhia. No contexto da contratação de combustíveis, onde o consumo é contínuo e imprevisível, o SRP se apresenta como a solução mais eficaz para garantir o abastecimento regular e ininterrupto dos veículos, mantendo a continuidade dos serviços.

Outro ponto relevante é a garantia de melhores condições de preço. O SRP, ao possibilitar que a contratação seja realizada com base em valores de mercado devidamente pesquisados e atualizados, assegura que a RIOTRILHOS obtenha uma contratação vantajosa, evitando preços desatualizados ou superfaturados. Com base na flexibilidade do modelo e na possibilidade de pagamentos proporcionais ao consumo, a Companhia assegura que o gasto público seja diretamente proporcional ao serviço efetivamente utilizado, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade estabelecidos pela legislação vigente.

4.10. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, em vez de um pregão tradicional, demonstra-se vantajosa em termos econômicos, principalmente pela previsibilidade e controle de valores. No SRP, os preços são registrados previamente em ata, garantindo que a Administração obtenha o melhor valor praticado no mercado no momento da licitação. Dessa forma, mesmo que haja oscilações de preços durante o período de vigência da ata, a RIOTRILHOS estará resguardada contra aumentos inesperados, garantindo a manutenção dos valores contratados.

Além disso, o SRP permite que a Companhia contrate apenas a quantidade efetivamente necessária dos serviços, evitando o comprometimento de recursos financeiros em volumes superiores ao consumo real. Essa flexibilidade de aquisição evita o desperdício e assegura que o orçamento da Companhia seja aplicado de maneira eficiente, atendendo exclusivamente às demandas verificadas no período.

Outro ponto a ser destacado é que o SRP favorece a competitividade entre os fornecedores, o que, por sua vez, resulta em propostas com preços mais vantajosos. Durante a disputa de lances, as empresas participantes buscam oferecer o menor valor possível para garantir seu registro em ata, o que se traduz em economia direta para a Administração. Dessa maneira, o SRP se apresenta como uma ferramenta estratégica para garantir a vantajosidade econômica, mantendo a qualidade dos serviços e otimizando o uso dos recursos públicos.

4.11. DA REMESSA DO PREGÃO AO PNCP E ATUALIZAÇÃO NO PCA

4.11.1. Conforme art. 6º, II, combinado com o art.51, ambos do Decreto nº 48.816/23, a contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anual - PCA (99969350) e o Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - PNCP (100048718):

· **PCA 2025 - 317300 - COMP DE TRANSP SOBRE TRILHOS DO EST DO RJ**

· **Última atualização: 14/05/2025**

· **Id PCA PNCP: 42498600000171-0-000079/2025**

· **Data de publicação no PNCP: 23/01/2025**

· **Local: Rio de Janeiro/RJ**

· **Fonte: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/79>**

5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados à gerenciadora e participantes, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados mediante requisição feita por meio de cartão com chip magnético, fornecido pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE. O cartão será disponibilizado ao motorista para pagamento do abastecimento de veículos na rede credenciada da CONTRATADA, garantindo o registro adequado de todas as transações.

5.1.2.1. O modelo de serviço adotado inclui gerenciamento por meio de uma rede credenciada de fornecedores, integrado a um sistema informatizado acessível via web e tecnologia de pagamento com cartões microprocessados. Esse formato assegura um monitoramento preciso dos consumos e amplia a flexibilidade para abastecimentos em diferentes localidades, atendendo plenamente às demandas operacionais descritas no anexo IV e V.

5.1.2.2. Em caso de falha no cartão com chip magnético, e mediante justificativa, o abastecimento poderá ser realizado por meio de requisição manual. O motorista deverá apresentar um formulário próprio, contendo todos os dados necessários para identificação do veículo e do condutor, garantindo a rastreabilidade da operação.

5.1.3. O abastecimento de combustíveis será autorizado pela autoridade competente dos órgãos, e, a cada operação, deverá ser emitido um comprovante impresso contendo as seguintes informações:

- a) Data e hora do abastecimento;
- b) Identificação do posto;
- c) Tipo de combustível;
- d) Quantidade abastecida (litros);
- e) Valor total em reais;
- f) Placa do veículo;
- g) Quilometragem registrada no hodômetro;
- h) Identificação e assinatura do condutor.

5.1.3.1. Uma via do comprovante ficará com a CONTRATADA, e a outra será encaminhada ao Órgão Responsável.

5.1.4. A CONTRATADA deverá oferecer e utilizar-se dos recursos por meios necessários e suficientes, para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram cadastrados na frota, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado.

5.1.5. O cadastramento da frota de veículos deverá conter os seguintes dados:

5.1.6. Identificação do veículo:

- a) Marca/modelo;
- b) Ano de fabricação;
- c) Chassi;
- d) Placa;
- e) Tipo de combustível;

5.1.7. O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar, informações do estabelecimento atualizado, placa do veículo, identificação do condutor, hodômetro atual, tipo de combustível adquirido, total da transação em reais, quantidade de litros abastecidos, data, horário e local do evento, da viatura oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada ao Órgão Responsável.

5.1.8. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.8.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

5.1.8.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

5.1.8.3. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.1.8.4. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.1.8.5. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.1.8.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.1.8.7. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.1.8.8. A demanda do Órgão tem como base as características elencadas no item 4.3.

5.2. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluído veículos listados na relação constante deste instrumento.

5.3. Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para execução dos serviços) e da racionalidade dos gastos públicos, deverá haver pelo menos 70 (setenta) postos distribuídos homogeneamente pela Região Metropolitana do Rio de Janeiro (definida pela LC nº184/2018), com distância intervalar de, preferencialmente, até 15 km, em média, entre eles dentro do município do Rio de Janeiro.

5.3.1. Deverá, ainda, ter, preferencialmente, pelo menos 1 (um) posto em cada uma das cidades listadas: Campo dos Goytacazes, Cabo-Frio, Volta Redonda, Angra do Reis, a fim de garantir a segurança do abastecimento em diligências.

5.3.2. A exigência constante do subitem anterior visa evitar prejuízos econômicos, visto que distância superior ao estabelecido encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo, há ainda fatores ligados ao tráfego tais como, reformas, interdições de vias e outros mais que possam vir a acontecer.

5.3.3. Será permitido o abastecimento em postos situados fora do território do Estado do Rio de Janeiro, desde que integrados à rede credenciada da CONTRATADA, e com prévia comunicação do ÓRGÃO CONTRATANTE ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3.4. Em que pese existir uma Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA poderá oferecer toda sua rede credenciada, desde que atenda ao previsto

neste Termo de Referência.

5.3.4.1. Caso haja algum descumprimento que acarrete descumprimento da Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para credenciar novo estabelecimento.

5.3.4.2. A comprovação da impossibilidade de atender a qualquer um dos requisitos da Rede Credenciada Mínima ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá apresentar evidências concretas do fato.

5.3.4.3. No caso de descumprimento de postos, cumpre à CONTRATADA, no interregno de até 03 (três) dias corridos anteriores ao descumprimento, notificar a contratante, via sistema de gestão, de eventuais alterações na rede conveniada.

5.3.4.4. Face ao descumprimento de que trata o item 3.3.3.3, cumpre à CONTRATADA garantir o ressarcimento da contratante, à vista do abastecimento no posto descumprido.

5.5. A rede credenciada pode ser composta tanto por uma única bandeira, quanto multibandeira, inclusive sendo admitida a inclusão de postos de bandeira branca.

5.5.1. Caso não haja posto habilitado nas áreas onde exige-se, ao menos, uma unidade, deve-se credenciar, preferencialmente, o posto já utilizado pela contratante, cabendo à CONTRATADA o devido credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.5. Em caso de indisponibilidade do posto de abastecimento, a CONTRATADA deverá indicar outro ponto no raio indicado no item 5.3

5.6. A CONTRATADA deverá manter atualizada a lista de postos de abastecimento de combustível credenciado.

5.7. Realizar análise dos combustíveis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art. 8º da Resolução ANP nº 9, de 07 de março de 2007).

5.8. Os procedimentos detalhados para realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do posto revendedor publicada por tal agência.

5.9. Em que pese existir uma Rede Credenciada Mínima, a CONTRATADA poderá oferecer toda sua rede credenciada, desde que atenda ao previsto neste Termo de Referência.

5.10. A Rede Credenciada Mínima deverá ser comprovada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desde que posterior à data de publicação do extrato do instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para estes fins, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

7.1.1. Deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA um Preposto, a quem cumprirá atender às diligências do Órgão CONTRATANTE no prazo (máximo) de 5 dias corridos, a contar do protocolo da solicitação.

7.1.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

7.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

7.2.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

7.2.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente aplicável.

7.4. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes.

7.5. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades legais previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O Fornecedor será obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

7.7. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

7.7.1. Não será aplicado o reajuste de preços pelo fato da aplicação de TAXA ADMINISTRATIVA sobre o faturamento baseado na tabela divulgada pela ANP, semanalmente atualizada, ser incompatível com o reajuste ou com a repactuação de preços.

7.7.2. A previsão de reajuste da taxa administrativa seria equivocada, já que não se trata de preço resultante das circunstâncias momentâneas de mercado.

7.7.3. A TAXA administrativa registrada poderá ser revista e alterada em favor da CONTRATANTE em decorrência de eventual redução das taxas praticadas no mercado, devidamente comprovadas.

7.7.4. A qualquer momento, poderá a CONTRATADA solicitar a Manutenção do Equilíbrio Econômico dos Contratos com base no disposto na legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato ou documento equivalente e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA, que deve conter o detalhamento do objeto executado;

8.2. O pagamento será feito após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou da sua certificação pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA;

8.2.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, que deve ser definida em contrato;

8.3. Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas em contrato e devidamente justificadas pelo Diretor do setor competente, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço; e

8.4. É permitido descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo previsto no item 8.2 deste Termo de Referência, considerando as quantidades (Litros) e valores dos itens faturados.

8.6. No valor quinzenal a ser faturado, a CONTRATADA deverá aplicar o percentual de taxa administrativa homologada na licitação ao somatório dos valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo preço médio por município divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o dia do abastecimento, conforme o levantamento de preços semanal divulgado pela ANP na semana do abastecimento.

8.6.1. Na ausência de divulgação de preço médio pela Agência Nacional do Petróleo – ANP em até quinze dias (corridos) a contar da data do fechamento da fatura, será utilizado o preço da bomba.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, bem como os documentos exigidos pela Lei nº 13.303/16 no Art. 58, Incisos I, II e III.

9.1.2. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais utilizem identificação, em que constem o nome da empresa e providenciar que seus profissionais utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI, de uso obrigatório durante o exercício de suas atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

9.1.3. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.1.4. A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.

9.1.6. Substituir, no todo ou em parte, peças ou equipamentos defeituosos necessários à realização do serviço;

9.1.7. A CONTRATADA designará um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE.

9.1.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa, assim como pela proficiência técnica de seus profissionais. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.1. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

9.2.2. A CONTRATADA deverá executar serviços de alta qualidade, de modo a atender as exigências da CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, em especial utilizando maquinário apropriado, equipamentos de proteção individual – EPI e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigida para a perfeita execução do objeto desta licitação.

9.2.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.2.4. Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.2.5. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

9.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

9.2.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

9.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

9.2.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

9.3. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.1. Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.4. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para promover treinamentos presenciais destinados a capacitar a CONTRATANTE sobre a utilização do Sistema e demais operações a ele ligadas.

9.6. Durante a execução dos contratos, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos para servidores específicos, em virtude da necessidade de substituição dos servidores envolvidos, em circunstâncias que exijam revalidação dos conhecimentos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Os treinamentos poderão ocorrer de forma presencial ou na modalidade à distância, a critério da CONTRATADA.

9.8. Todos os treinamentos suportados por plataformas de Ensino à Distância – EAD, que não sejam ao vivo, tais como vídeos tutoriais, aulas gravadas e apresentações gravadas, serão aceitos desde que a CONTRATADA disponibilize funcionários para sanar eventuais dúvidas, por telefone ou qualquer outro meio, que porventura não sejam solucionadas pelo EAD.

9.9. A mera disponibilização de manual de orientação ao usuário não será considerada uma forma de EAD.

9.10. Atualizações do Sistema que modifiquem a forma de acessá-lo e operá-lo deverão ser alvo de treinamentos específicos.

9.11. Além das possibilidades listadas, a CONTRATADA também deverá disponibilizar e manter atualizado um manual de orientação ao usuário.

9.12. Cumpre à CONTRATADA permitir ao CONTRATANTE a atribuição de perfis de usuário, mediante realização de treinamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente.

10.1.2. Pagar à CONTRATADA a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o a legislação aplicável.

10.1.4. Acionar a Central de Atendimento, através do telefone ou via site e/ou e-mail da CONTRATADA.

10.1.5. Convocar o representante da CONTRATADA para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

10.1.6. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

10.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

10.1.8. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.9. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

10.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. A Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS será o ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando responsável por:

10.2.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/16 e pelo RILC/RIOTRILHOS.

10.2.3. Indicar, à CONTRATADA, quem serão os servidores a receberem o acesso máster ao sistema de abastecimento.

10.2.4. Acompanhar o desempenho dos veículos no Sistema de Abastecimento.

10.2.5. Monitorar os riscos relacionados ao abastecimento da frota e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

10.2.6. Não caberão, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.3. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

10.3.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme a Lei Federal nº 13.303/16 e pelo RILC ou regulamento interno equivalente da participante.

10.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do ANS.

10.3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto e o preço, apresentando o valor unitário do item e o valor total, de acordo com o Termo de Referência.

11.2. A proposta deverá considerar todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando: taxas, fretes, seguros, sistema; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras, para emissão e reemissão de cartão e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.

11.3. Não será aceita oferta de objeto com especificação diferente da constante no Termo de Referência.

11.4. A proposta de preços deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11.5. Sob pena de desclassificação de sua proposta, o proponente, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos, caso solicitado:

11.5.1. Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos condizentes ao objeto da contratação.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório, se dará no ato da entrega do objeto ou do início da prestação do serviço.

12.2. O responsável pelo recebimento provisório procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, caso não haja qualquer impropriedade explícita, o recebimento será atestado.

12.3. A verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação deles será feita por um funcionário do componente da equipe de fiscalização.

12.4. Caso algo da contratação seja recusado por vício ou dano, este deverá ser substituído ou refeito pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à contratação do Objeto correrão de acordo com a natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificados em Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO e sua respectiva Nota de Empenho - NE.

14. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

14.1. Os Contratos serão avaliados por Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme disposições do Anexo II: Acordo de Nível de Serviço.

14.2. A aferição do ANS dar-se-á pelo acompanhamento dos dados provenientes do sistema de abastecimento.

14.3. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover repactuações do ANS de modo a fomentar o melhor desempenho na execução contratual, desde que assegurado o equilíbrio econômico-financeiro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

15.1.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.2. A sanção prevista poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação ou não conformidades, contados a partir do recebimento provisório, devendo tal condição constar expressamente das propostas escritas.

16.2. Durante o prazo de garantia estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA se obriga a reparar, consertar, corrigir ou substituir o material adquirido, peças e/ou partes deles, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado nos autos.

16.3. A CONTRATADA deve garantir que o combustível oferecido é de boa qualidade e está em conformidade com as regulamentações nacionais e ambientais. O combustível deve ser homologado por órgãos competentes, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

16.4. A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos de qualidade do combustível, com relatórios acessíveis à empresa, para evitar a entrega de produtos contaminados ou fora dos padrões exigidos.

16.5. A CONTRATADA deve garantir que o combustível não contém impurezas que possam danificar os veículos ou máquinas da empresa, como sedimentos, água ou substâncias contaminantes.

16.6. A CONTRATADA deve garantir que a quantidade de combustível entregue corresponda exatamente ao que foi contratado, evitando divergências que possam afetar a operação da empresa.

16.7. O contrato deve prever penalidades financeiras ou compensações em caso de falha no cumprimento dos prazos ou na entrega do volume de combustível acordado.

16.8. O contrato deve incluir uma cláusula de assistência técnica e suporte emergencial em caso de problemas com o fornecimento, como falhas no combustível ou entregas incorretas. A CONTRATADA precisa ter um canal de atendimento 24/7 ou em horários específicos, dependendo da natureza da operação.

16.9. Caso o combustível entregue seja de má qualidade, contaminado ou com qualquer tipo de problema, o fornecedor deve garantir a troca imediata do produto, sem custos adicionais para a empresa.

16.9.1. O contrato pode incluir serviços adicionais, como monitoramento contínuo da qualidade do combustível ou serviços de vistoria para garantir que o fornecimento esteja atendendo aos requisitos estipulados.

16.9.2. Deve-se garantir que todos os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com as regulamentações fiscais e ambientais vigentes. Isso inclui o correto pagamento de tributos e o atendimento a normas de segurança, que ajudam a evitar problemas legais.

16.9.3. A CONTRATANTE pode solicitar que o fornecedor apresente relatórios periódicos de consumo de combustível, ajudando no controle e planejamento de compras. Esse monitoramento auxilia na previsão de custos e na gestão eficiente da frota.

16.9.4. Todo atendimento à garantia e à assistência técnica devem ocorrer conforme Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990), atualizado pelo Decreto nº 7.963 de 15 de março de 2013 e Decreto nº 7.963 de 15 de março de 2013, respeitando prazos estabelecidos.

17. DA GARANTIA

17.1. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de serviços, com validade durante a execução do contrato.

17.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.1.1.1. Caução em dinheiro.

17.1.1.2. Seguro-garantia.

17.1.1.3. Fiança bancária.

17.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e expiração do prazo de vigência, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do subitem 17.1.1, inciso I.

17.3. A garantia a que se refere o caput será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no subitem 17.1.2.

17.4. No caso de alteração do valor contratual, a CONTRATANTE poderá exigir do contratado reforço de garantia, respeitados os percentuais máximos definido no subitem 17.3.

17.5. O contratado poderá, quando conveniente, pleitear a substituição da garantia prestada, desde que a nova garantia preencha as condições exigidas no edital ou no contrato.

17.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.6.1. No caso de alteração do valor contratual, o reforço da garantia será exigido no ato da assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento, sob pena de multa, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os contratos firmados pela CONTRATANTE poderão ser extintos:

18.1.1. Pelo advento de seu termo, se por prazo certo.

18.1.2. Pela conclusão de seu objeto, quando por escopo.

18.1.3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

18.1.4. Pela via judicial ou arbitral.

18.1.5. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no item seguinte.

18.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.2.1. O descumprimento de obrigações contratuais.

18.2.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

18.2.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE, observado o presente Regulamento.

18.2.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização CONTRATANTE.

18.2.2.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato.

18.2.2.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

18.2.2.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

18.2.2.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado.

18.2.2.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato.

18.2.2.8. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo.

18.2.2.9. O atraso superior a 90 dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18.2.2.10. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

18.2.2.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.2.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado.

18.2.2.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

18.2.2.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.2.2.15. Nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.3. Quando a rescisão do contrato for requerida pelo contratado ou for amigável, deverá ser formado o devido processo administrativo na forma disposta neste Regulamento, contendo os seguintes documentos:

18.3.1. O requerimento do contratado ou a manifestação dele aceitando a rescisão amigável, se for o caso.

18.3.2. Cópia do termo de contrato e dos termos aditivos, se houver.

18.3.3. Cópia de todos os documentos emitidos durante a execução do contrato, tais como as ordens de serviço/compra, as ordens de suspensão/paralisação, as notificações emitidas pela fiscalização, outras solicitações do contratado, as decisões de aplicação de sanção, os boletins de medição, os termos de recebimento provisório e definitivo, se necessários para a avaliação da rescisão.

18.3.4. Análise fundamentada por parte do fiscal e do gestor do contrato.

18.3.5. Parecer jurídico.

18.3.6. Decisão fundamentada do Diretor do setor requisitante, ratificada pela Diretoria Executiva.

18.3.7. Minuta do termo de rescisão, se aprovada a extinção.

18.4. A rescisão disposta neste artigo pode ser efetivada independentemente da apuração das sanções cabíveis ao contratado.

18.5. Quando a rescisão do contrato for requerida pela CONTRATANTE de maneira unilateral, deverá ser observado o mesmo procedimento disposto neste regulamento acerca da aplicação de penalidades ao contratado.

18.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A empresa vencedora da licitação deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de sua atividade, obedecendo rigorosamente aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nos Decretos nº 43.629/2012 e nº 40.645/2007, na Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no RJ, e demais legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

19.2. A CONTRATADA deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

19.3. A CONTRATADA deverá exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos e atmosféricos.

19.4. A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 5º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental, no que for pertinente, como, por exemplo.

19.5. Optar por **biocombustíveis** (como etanol, biodiesel, entre outros) pode ser uma forma importante de tornar a operação mais sustentável. Os biocombustíveis são derivados de fontes renováveis e têm um impacto menor no aquecimento global, em comparação com os combustíveis fósseis.

19.6. Investir em **combustíveis de baixo impacto ambiental**, como o gás natural ou o hidrogênio, também pode reduzir a pegada de carbono da empresa. A transição para alternativas mais limpas deve ser priorizada em longo prazo.

19.7. Utilizar combustíveis de alta qualidade, que aumentam a eficiência do consumo de energia, pode ajudar a reduzir a quantidade de combustível necessária para a operação, diminuindo os impactos ambientais.

19.8. o fornecedor de combustível tenha **certificações ambientais** relevantes, como a ISO 14001, que atesta o compromisso com a gestão ambiental. Isso garante que o fornecedor adote práticas sustentáveis em sua operação.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de serviço comum e de baixa complexidade, não sendo permitida também a contratação de Cooperativas de serviços que possuem presunção de subordinação, salvo nos casos de descartes de materiais poluentes, sob responsabilidade da CONTRATADA.

20.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.2. A presente contratação previu tratamento favorecido para a ME-EPP-MEI, conforme Lei Complementar 123/2006.

20.3. Este Termo de Referência foi concebido de acordo com a Lei 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do Decreto Estadual nº

48.816/23.

20.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.4.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

20.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

20.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

20.4.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

20.4.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

20.4.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

20.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.4.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

20.4.2. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

20.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

20.5.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

20.5.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

20.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

20.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.5.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

20.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

20.5.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

20.5.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

20.5.11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

20.5.11.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

20.5.11.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

20.5.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.5.13. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

20.5.14. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

20.5.15. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

20.5.16. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

20.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

20.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de

insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

20.6.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

20.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

20.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.7.2. Os atestados deverão testemunhar a respeito da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto.

20.7.3. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo relativo ao volume financeiro do objeto.

20.7.4. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

20.7.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

20.8. Considera-se a juntada nos autos do Mapa e Matriz de Riscos ([99991090](#)), nos termos do art. 17, X do Decreto Estadual nº 48.816/23.

21. DOS ATESTOS LEGAIS

1) No que compete a este setor, atesta-se o cumprimento do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.816/23, em especial seus incisos IV (no que tange à execução), VI, 'a', e VIII, 'd'.

2) No que compete a este setor, atesta-se o cumprimento do art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816/23, em especial seus incisos I, IV, VIII e parágrafo único.

3) No que compete a este setor, atesta-se o cumprimento do art. 66, §2º, II e III da Lei Federal nº 13.303/16 que são os mesmos do art. 117, §1º, II e III do RILC-RIOTRILHOS.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Antonio Celso Araujo dos Santos

Id. Funcional: 2709515-5-0

Gestor Substituto

23. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a previsão do art. 5º, §2, do Decreto Estadual nº 48.816/23, transcrito a seguir:

"§ 2º O Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR, o orçamento estimado e o Mapa de Riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023."

Considerando à Lei nº 13.303/2016 e ao art. 20, do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS, expresso da seguinte forma:

"Art. 20. A fase de preparação é caracterizada pelo planejamento, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, e incluirá, quando cabível, de acordo com a natureza e as circunstâncias da contratação:

I – Solicitação expressa, formal e por escrito do Diretor do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade, observando-se o planejamento realizado previamente".

Solicito a **aprovação** do TR para prosseguimento da matéria.

DAVID RODOLPHO NAVEGANTES NETO

Diretor de Administração e Finanças

Id. Funcional: 51652960

ANEXO I

O Anexo I – “Planilha de Referência de Preços Médios de Combustíveis – ANP” encontra-se em anexo a este Termo de Referência – TR (128384832).

O referido anexo tem por finalidade apresentar os valores médios dos combustíveis praticados no mercado, conforme levantamento semanal publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com base em consulta realizada em 17 de abril de 2025, conforme item 4.5.1.

Esses dados servem de parâmetro para a estimativa de custos da contratação, assegurando maior previsibilidade orçamentária e coerência com os preços praticados no mercado, contribuindo, assim, para a formatação de uma proposta economicamente viável no âmbito do processo licitatório.

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

ITEM	DIMENSÃO AFERIDA	CONDIÇÃO PARA AJUSTE	PONTOS CONSIDERADOS
1	Atendimento da rede credenciada às necessidades dos CONTRATANTES	Número de postos credenciados aferidos na medição quinzenal, menor do que o estabelecido, limitado a 10%.	Pontos a serem atribuídos por posto abaixo do limite mínimo estabelecido.
2	Sistema de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA	Impossibilidade de acesso ao sistema por erro ou falhas de conexão com pelo menos: a) 1 ocorrência acima de 1 hora; ou b) em pelo menos 3 vezes, abaixo de 1 hora, no mesmo dia.	a) Tempo de indisponibilidade \geq 1 hora: 1 PONTO por hora indisponível, até o limite de 24 horas.
			b) Tempo de indisponibilidade $<$ 1 hora: 1 PONTO a cada 3 ocorrências num mesmo dia entre os horários de 06:00 às 23:59. Obs.: Os descontos não serão aplicados para programações de manutenções comunicadas com a devida antecedência.
3	Comunicação com prepostos/representantes	Não atendimento de chamados telefônicos no prazo máximo de 10 minutos.	Acionamento de outros canais por falta de atendimento, no prazo estabelecido, devidamente comprovado: 1 PONTO
		Não atendimento de solicitações formais dentro do prazo estabelecido.	1 PONTO por dia de atraso, limitado a 10 dias
4	Treinamento de gestores/fiscais	Treinamento on-line não disponível nos prazos estabelecidos, e/ou treinamentos presenciais não programados ou programados com prazos superiores aos estabelecidos	1 PONTO por dia de atraso
5	Manutenção da condição de habilitação	Falta de documento/certidão e/ou documento/certidão apresentado com prazo de validade vencido	1 PONTO por dia de atraso, se ultrapassado o prazo estabelecido para apresentação regular, e até o limite de 10 dias

1. Para fins de aplicação deste Acordo de Nível de Serviço:

1.1. A cada faturamento de que trata o Termo de Referência, deverão ser apurados os pontos provenientes das ocorrências no período, para aplicação de possíveis descontos.

1.2. Cada 1 (um) PONTO representa 0,1% (um décimo) de desconto no pagamento.

1.3. O somatório dos descontos mensais fica limitado ao percentual de 5 % (cinco por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico _____ nº _____/20_____

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], portador(a) da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], declara, para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento dos detalhes do objeto contratual, incluindo a situação atual do local, os eventuais equipamentos necessários e a extensão dos serviços a serem prestados;
2. Todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas, considerando-as atendidas;
3. Está plenamente capacitada a elaborar a proposta em conformidade com os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
4. Assume integral responsabilidade por quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução como justificativa para inexecução total ou parcial do contrato, atrasos na sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025.

[NOME DA EMPRESA]

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)

Carimbo da Pessoa Jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

ANEXO IV

O Anexo V – “AR's a Serem Fiscalizadas pela RIOTRILHOS – Subsídio para Planejamento da Demanda de Abastecimento” encontra-se em anexo a este Termo de Referência – TR ([98578456](#)).

O referido anexo tem por finalidade apresentar os endereços das áreas remanescentes – AR's sob responsabilidade da Companhia, e que demandam deslocamentos frequentes por parte das equipes técnicas e administrativas. Tais informações subsidiam o planejamento logístico e a estimativa de consumo de combustíveis, contribuindo para a formatação da demanda a ser contemplada no processo licitatório.

ANEXO V

O Anexo VI – “Relação de Órgão Participante – CENTRAL – Quantidades de Combustível Estimadas (Litros)” encontra-se em anexo a este Termo de Referência – TR ([98579234](#)).

Este anexo apresenta a estimativa de consumo de combustíveis informada pela Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, na condição de órgão participante do presente Sistema de Registro de Preços – SRP. Os dados constantes no anexo foram fornecidos pela CENTRAL com a finalidade de subsidiar o dimensionamento da demanda global a ser contratada, contribuindo para o planejamento de uma solução integrada, eficiente e alinhada às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais.

Rio de Janeiro, 13 abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Celso Araujo dos Santos**, Gestor substituto, em 13/04/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Rodolpho Navegantes Neto**, Diretor Financeiro, em 14/04/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **129613043** e o código CRC **BA425934**.

Referência: Processo nº SEI-100002/000184/2025

SEI nº 129613043

Av. Nossa Senhora Copacabana, 493, - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22031-000
Telefone: - <http://www.riotrilhos.rj.gov.br>